



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PORTARIA Nº 024 /2.024.

"Institui Comissão Especial para verificação e certificação dos inventários físicos e financeiros da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, **Alber Alves Dias**, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Portaria;

CONSIDERANDO que o Inventário Patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, previsto no artigo 96 da Lei n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial anual, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO orientações do SICOM - Sistema Informatizado de Contas Públicas, do TCEMG, em especial Boletim nº 08 de dezembro de 2019, que recomenda a instituição de uma comissão formada por no mínimo três servidores públicos; Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG; objetivando elaborar o Inventário Físico Anual dos Bens Móveis e Bens Imóveis do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores:

I- Josiele Wan Der Maas Moreira Coutinho- Matrícula- Matrícula- nº 171.

II- Jessilene Fernandes de Araújo- Matrícula- Matrícula nº 013

III- Adriano Westphal da Silva- Matrícula Matrícula- nº 172.

Art.3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso;

II- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

V- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art.5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III- Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art.6º - A comissão de Inventário de Bens Permanentes emitirá relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 10 de abril de 2024.


Alber Alves Dias
Presidente da Câmara Municipal